



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO; DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; E DE CURADORES

EDITAL DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

O COLÉGIO ELEITORAL, COMPOSTO PELOS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com redação dada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e pela Nota Técnica nº 400, de 10 de dezembro de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Colégio Eleitoral, composto pelos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, se reunirá no dia **11 de dezembro de 2023, às 10 horas**, para elaboração das listas tríplices para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes para o quadriênio 2024-2028, nos termos da legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão considerados candidatos(as) os(as) docentes inscritos(as) de acordo com este Edital e enquadrados(as) na legislação vigente.

2.2 O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser feito de maneira individualizada para cada cargo, Reitor(a) e a Vice-Reitor(a), via Documento Avulso no Protocolo *Web* e encaminhado à Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores – Socs, no período de **4 a 6 de dezembro de 2023**, sendo vedada a inscrição de candidatos(as) em mais de um cargo.

2.3 Cada candidato(a) deverá ser professor(a) pertencente ao quadro permanente da Ufes e atender aos seguintes critérios:

- I. estar ativo(a) e em efetivo exercício;
- II. estar enquadrado(a) em um dos dois níveis mais elevados da carreira ou ser portador(a) do título de doutor(a);
- III. não estar à disposição de órgãos não pertencentes à Ufes;
- IV. não estar em licença sem vencimentos;
- V. não estar com contrato de trabalho suspenso.

2.4 Será permitido o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), desde que no prazo previsto para inscrições referido no item 2.2 acima.

2.5 No pedido de inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição, a ser disponibilizado no *site* da Socs (www.socs.ufes.br), devidamente preenchido e assinado;
- II. plano de trabalho;
- III. ficha de qualificação profissional, expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DGP/Progep/Ufes;
- IV. *curriculum vitae* completo, elaborado conforme modelo *lattes*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHOS UNIVERSITÁRIO; DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; E DE CURADORES

2.6 Serão indeferidos os pedidos de inscrição protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital e desacompanhados dos documentos.

2.7. Os planos de trabalhos e currículos dos(as) candidatos(as) serão encaminhados pela Socs aos(às) membros(as) do Colégio Eleitoral no prazo regimental.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A sessão do Colégio Eleitoral para a elaboração das listas tríplices será no dia **11 de dezembro de 2023**.

3.2 O Colégio Eleitoral observará o mínimo de 70% (setenta por cento) de participação de membros(as) do corpo docente em sua composição.

3.3 A votação será secreta, uninominal, em escrutínio único, em que cada integrante do Colégio Eleitoral votará em apenas em um(a) candidato(a) a Reitor(a) e em um(a) candidato(a) a Vice-Reitor(a).

3.4 Ao final da votação, o total de votantes deverá conferir com o total de votos proferidos para cada um(a) dos(as) candidatos(as).

3.5 Em caso de empate na votação, o desempate se dará pela seguinte ordem, sucessivamente, conforme disposto no art. 264 do Regimento Geral desta Universidade:

- I. o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de serviço na Ufes como docente;
- II. o(a) candidato(a) mais idoso(a).

4. DA ELABORAÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES

4.1 Comporão as listas tríplices os 3 (três) nomes mais votados pelo Colégio Eleitoral para cada cargo.

4.2 A lista tríplice para o cargo de Reitor(a) será encaminhada ao Ministério da Educação até 60 (sessenta) dias antes de findo o mandato do dirigente que estiver sendo substituído.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral na Sessão do dia **11 de dezembro de 2023**.

Vitória, 1º de dezembro de 2023

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Presidente